



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



CÂMARA MUNICIPAL DE
VASSOURAS/RJ

11 SET 2025

PROTOCOLO
Nº 655/2025

PROJETO DE LEI N°

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
LEI MUNICIPAL Nº 2.667/2012, PARA
ACRESCENTAR A ALÍNEA “L”, NO INCISO III,
DO ART. 1º DA CITADA LEI.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Acrescenta a alínea “l”, no inciso III, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.667, de 25 de abril de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Omissis – Mantida a redação original

I - Omissis – *Mantida a redação original*

II – Omissis - *Mantida a redação original*

III – Omissis - *Mantida a redação original*

Alíneas “a” a “j” – Omissis - *Mantida a redação original*

I) lesão corporal, ameaça entre outros, nas condições previstas na Lei Maria da Penha – Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 2025.

Alberto Gama dos Santos Junior
Vereador


Manoel Melo de Mamedo
Vereador

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem por objetivo mostrar apoio e solidariedade do poder público municipal para com as vítimas de agressores enquadradas na citada lei.